



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: pplatina@femagnet.com.br



Platina  
Um Governo Firme e Transparente  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## CONTRATO Nº04/2021

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 - PROCESSO Nº 11/2021.

**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA SANCHES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI “SANCHES & SANCHES TECNOLOGIA ME”.**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Janeiro (01) de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANCHES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI “SANCHES & SANCHES TECNOLOGIA ME”**, CNPJ nº 24.247.912/0001-32, com sede à Rua Sétimo Crochiquia, nº 720, Centro, CEP 15.290-000, na cidade de Buritama/SP, neste ato representada pelo Senhor **Fabiano Pedroso Sanches**, portador do RG nº. 28.740.443-2 SSP/SP e do CPF nº 215.618.578-66, residente e domiciliado à Rua Sétimo Crochiquia, nº 720, Centro, CEP 15.290-000, na cidade de . Buritama/SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

**1.1** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a “Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na análise de documentos, treinamento, capacitação e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR”.

### CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**2.1.** Os serviços de que tratam a cláusula I deverão ser executados de acordo com os termos e valores propostos pela **CONTRATADA**.

**2.2** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE**:

a) Auxílio na análise dos documentos apresentados pelos contribuintes intimados e nos procedimentos legais, relacionados ao ITR – Imposto Territorial Rural;

b) Treinamento e capacitação na fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural, com até 02 (dois) servidores, com carga horária de 6 (seis) horas, de forma a cruzar os dados com o levantamento da Produção Agrícola local, sendo que todo o material didático seja fornecido pelo prestador de serviço;

c) Durante a vigência do Contrato, as visitas deverão ocorrer de forma presencial, mensalmente, com a duração mínima de 04 (quatro) horas e atendimentos remotos, e-mail, WhatsApp, telefone entre outros diariamente.

### CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: pplatina@femane.com.br



3.1. O valor mensal do presente CONTRATO é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), valor este que não será reajustado até o vencimento do contrato.

## CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços, após a Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da CONTRATADA pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido CONTRATO.

4.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

## CLÁUSULA V – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro**

**Unidade Executora: 02.01.02 Administração**

**041220003.2.024000 Manutenção da Administração**

**3.3.90.35.01.00.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica**

**Aplicação: 110.0000 Geral**

## CLÁUSULA VI – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES POR INADIMPLENTO:

6.1. A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº02/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado para aprovação do serviço, se necessário.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.3. A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

6.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: pplatina@femane.com.br



Prefeitura Municipal  
**Platina**  
Um Governo firme e transparente  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2021

## CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de 12 (doze) meses, de 27/01/2021 a 27/01/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

## CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

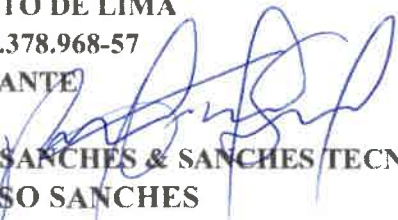
## CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.


E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 27 de Janeiro de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
WAGNER ROBERTO DE LIMA  
CPF/MF Nº. 049.378.968-57  
CONTRATANTE

  
SANCHES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI "SANCHES & SANCHES TECNOLOGIA ME"  
FABIANO PEDROSO SANCHES  
CPF/MF Nº 215.618.578-66  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Alairana Maria Ladeira de Souza  
RG nº45.280.290-8

  
Gleice Kelly Bento da Silva  
RG nº45.178.361-X



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: pplatina@femagnet.com.br



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 04/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

**CONTRATADO:** SANCHES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI "SANCHES & SANCHES TECNOLOGIA ME"

**Ref. PROCESSO Nº 11/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na análise de documentos, treinamento, capacitação e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

**ADVOGADO:** (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Platina, 27 de Janeiro de 2021.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP –

CEP: 19.990-000

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: 

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Platina**  
Um Governo firme e transparente  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º519 – Centro – Platina/SP – CEP:19.990-000.

E-mail institucional [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [vagaowr@gmail.com](mailto:vagaowr@gmail.com)

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Fabiano Pedroso Sanches

CPF: 215.618.578-66 RG: 28.740.443-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/03/1982

Endereço residencial completo: Rua Sétimo Crochiquia, n.º 720, Centro - CEP 15.290-000 - Buritama/SP

E-mail institucional: [comercial@sanchestecnologia.com.br](mailto:comercial@sanchestecnologia.com.br)

E-mail pessoal: [sanchestecnologia@gmail.com](mailto:sanchestecnologia@gmail.com)

Telefone(s): (18) 996013357

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.